



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

9

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) poltronas elétricas para coleta de sangue, destinadas à Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Ccrutti, do Município de Frederico Westphalen/RS, com pagamento mediante recursos provenientes da Portaria SES/RS nº 1.254/2025.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado pela Administração Pública Municipal.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo planilha contendo o detalhamento do objeto a ser adquirido:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE , elétrica, nova, sem uso, não sendo aceto equipamento descontinuado; acionamento dos movimentos por 3 (três) motores elétricos, com controle remoto com fio e unidade de bateria recarregável; base revestida em termoplástico, com rodízios termoplásticos com freios; estrutura reforçada, dividida em 3 (três) partes (dorso, assento e pernas); movimentos de dorso, pernas, Trendelenburg e elevação de altura; estofamento em espuma D-33 com revestimento em courvin e apoio de cabeça regulável; apoio para os braços em aço inoxidável, com espuma revestida em courvin, com movimentos laterais, elevação de altura, ajuste de comprimento e movimento angular da concha para cima e para baixo; voltagem 220 V; regularizada junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Und	3

- e) A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos, que observará as condições previstas neste Termo de Referência ainda que ultrapasse a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura física e operacional da unidade, proporcionando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficiência e segurança à população. A referida unidade exerce papel estratégico no município, especialmente por sediar as atividades de coleta de sangue para doação, serviço de relevante interesse público que demanda instalações apropriadas, equipamentos adequados e infraestrutura compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, a fim de garantir a segurança dos doadores, dos profissionais de saúde e dos demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos permanentes contribuirá para a qualificação dos atendimentos, a otimização dos processos de trabalho, a melhoria das condições laborais das equipes de saúde e o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, assegurando maior eficiência na execução das atividades e continuidade dos serviços prestados à comunidade. Ressalta-se, ainda, que o investimento está alinhado aos objetivos estabelecidos na Portaria SES/RS nº 1.254/2025, que prevê o fortalecimento da rede pública de saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com vistas à qualificação da assistência, à modernização da infraestrutura das unidades de saúde e à melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, para o fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas no município e para a melhoria contínua da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços disponibilizados à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Compras do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, tratando-se de necessidade superveniente, decorrente do recebimento dos recursos vinculados à Portaria SES/RS nº 1.254/2025, que possuem destinação específica à estruturação das ações de doação de sangue. Ainda que não contemplada no plano, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dispõe de dotação orçamentária própria e sua realização viabiliza a aplicação dos recursos estaduais nessa finalidade. Desse modo, justifica-se sua realização, devendo o Plano Anual de Compras ser atualizado para contemplá-la, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir a autorização de fornecimento, indicando o item, a quantidade, o local de entrega e os responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- b) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a entrega e a verificação de funcionamento de funcionamento das poltronas;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do objeto e assegurar o acesso da equipe da Contratada ao local de entrega, mediante programação prévia;
- d) Disponibilizar, no local de uso, espaço adequado à acomodação dos equipamentos e pontos de energia elétrica compatíveis com sua voltagem (220 V);
- e) Verificar a conformidade dos equipamentos, acessórios e documentos entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- f) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante conferência dos quantitativos, da documentação e dos resultados dos testes de funcionamento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição, conforme a natureza da ocorrência;
- h) Recusar, mediante justificativa, os equipamentos, componentes ou acessórios que não atendam às condições contratadas;
- i) Efetuar o pagamento pelos equipamentos efetivamente fornecidos e recebidos, mediante apresentação da documentação fiscal e cumprimento das condições estabelecidas;
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer as poltronas na quantidade e no local indicados na autorização emitida pela Administração, observando as especificações do item e os prazos estabelecidos;
- b) Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de produção e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes e acessórios previstos, inclusive controle remoto e bateria recarregável;
- c) Fornecer equipamentos regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme a legislação sanitária vigente;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e manuseio, incluindo a equipe, as ferramentas e os meios necessários, sem custos adicionais para o Município;
- e) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, corrigindo eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização;
- f) Entregar os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os certificados ou termos de garantia e o comprovante de regularização dos equipamentos junto à ANVISA, quando aplicável;
- g) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo os equipamentos e todos os seus componentes, e prestar assistência técnica nas condições e nos prazos estabelecidos na contratação;
- h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, incluindo os custos de peças, mão de obra, deslocamento e transporte necessários ao atendimento da garantia;
- i) Atender às solicitações da fiscalização e comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou a execução do objeto, apresentando justificativa e as providências propostas;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o transporte, o descarregamento e o manuseio;
- k) Retirar as embalagens e os resíduos decorrentes da entrega, deixando o local limpo e organizado;
- l) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Apresentar a Nota Fiscal com a descrição detalhada dos bens, as quantidades fornecidas e o número do empenho, bem como os demais documentos necessários ao recebimento e ao pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9

- a) A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, observando-se os prazos contratuais. A autorização formal poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional) ao fornecedor.
- b) O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal de entrega emitida pela contratante. As poltronas deverão ser entregues prontas para uso, sem necessidade de montagem no local.
- c) Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela entrega, descarregamento dos itens adquiridos, devendo dispor de equipe e equipamentos adequados à natureza dos bens.
- d) Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- e) A entrega será realizada na Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Frederico Westphalen/RS, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, manuseio, assim como por eventuais danos causados aos bens durante tais etapas.
- f) No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como verificação da integridade das embalagens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avarias, ferrugem, sinais de má conservação ou quaisquer condições que os tornem impróprios para o uso pretendido.
- g) A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela contratante, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. O simples recebimento dos bens não implica aceitação definitiva.
- h) A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, e, quando aplicável, cópia do registro ou da regularização dos produtos junto à ANVISA, conforme exigência legal.
- i) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte técnico necessário, com atendimento para manutenção corretiva e fornecimento de orientações técnicas, sempre que solicitado pela contratante.
- j) A entrega dos itens deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos bens, o número do empenho e demais informações exigidas, a fim de possibilitar a conferência e o aceite formal pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser cumprido pelas partes conforme suas cláusulas, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O Município designará os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, que acompanharão a autorização de fornecimento, o prazo de entrega, a conformidade das poltronas e de seus acessórios, a conferência dos bens e a entrega da documentação exigida.
- c) O fornecimento será realizado mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação do item, da quantidade e do local de entrega. A fiscalização acompanhará a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) As comunicações entre o Município e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, com registro das solicitações, notificações, respostas e demais ocorrências relevantes à execução.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e notificará a Contratada sobre falhas, defeitos ou desconformidades, estabelecendo prazo para correção ou substituição. As situações que ultrapassarem sua competência serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.

f) A entrega será acompanhada da Nota Fiscal, com descrição dos bens, quantidades e número do empenho. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, do funcionamento e da documentação exigida, com registro da aceitação pelo servidor ou comissão designada. Havendo irregularidade, a contratada será notificada para correção, e o recebimento definitivo dependerá da comprovação de sua regularização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

g) Durante o prazo de garantia, as solicitações de assistência técnica serão formalizadas e acompanhadas pelo Município, com registro dos defeitos comunicados, dos atendimentos realizados e das medidas adotadas pela Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO:

a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Cassio Adriano Zatti – Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, considerando-se como marco inicial a data em que ambas as condições estiverem atendidas.

b) O pagamento não afasta as responsabilidades da contratada por vícios ou defeitos dos equipamentos nem as obrigações de garantia e assistência técnica.

c) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo e do empenho, a fim de facilitar o trâmite de recebimento e liberação para pagamento.

d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados. Ficam dispensadas da retenção as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e) Considerando o art. 349, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2018), o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) quando houver incidência legal, conforme a natureza da operação.

9

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu bens compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) A empresa deverá apresentar para os itens que se enquadrem como fabricante, importadora, distribuidora ou armazenadora de produtos para saúde, cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, caso seja dispensado deverá apresentar documento que isente de tal exigência.

c) A empresa deverá apresentar comprovante de regularização do produto a ser fornecido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante cópia do número de registro ou certificado de regularização do equipamento, conforme legislação sanitária vigente, caso seja dispensado deverá apresentar documento que isente de tal exigência.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

c) serão reajustados os preços contratados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2. O reajuste observará o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Frederico Westphalen/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do item 12.1, alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento será aplicado às infrações das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações das alíneas “h” a “m” e às das alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave, observados os §§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou inidoneidade, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Termo de Referência.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 1377 – Estruturação das Ações de Doação de Sangue, Portaria SES/RS nº 1.254/2025. Recurso 2621.4014.

Frederico Westphalen/RS, 19 de outubro de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde